



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU  
MINAS GERAIS



LEI N.º 3.618, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Regional de Proteção Ambiental de Paracatu – ARPA.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Regional de Proteção Ambiental de Paracatu – ARPA, entidade civil com personalidade jurídica própria, com fins não econômicos de caráter beneficente, inscrita no CNPJ nº 05.698.806/0001-19, com sede e foro no Município de Paracatu/MG.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 9 de novembro de 2021,  
aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU

Publicado através de afixação  
nos quadros de avisos da câmara  
ou da Prefeitura em  
09/11/2021  
conforme o art. 105 da LOMP  
redação dada pela Emenda nº  
28/2000.

[Assinatura]  
Servidor Responsável

[Assinatura]  
**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de  
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário  
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

09/11/2021

SERVIDOR RESPONSÁVEL

[Assinatura]  
**Henrique Torres Caixeta**

Assessor Executivo

Portaria nº 0110/2021



CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU

Publicado através de afixação nos  
quadros de avisos de câmara ou da  
Prefeitura em 09/11/2021  
Conforme o art. 105 da LOMP, redação  
dada pela Emenda nº 28/2000.

[Assinatura]  
SERVIDOR RESPONSÁVEL